



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 748

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este regulamento é um documento composto pelo conjunto de disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol de Areia (Beach Soccer 2025).

Art. 2º. As competições são promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu e organizado pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Art. 3º. Todos os participantes desse evento serão considerados conhecedores deste documento e das legislações afins vigentes (regras), aos quais ficam subordinados.

Art. 4º. O Campeonato Municipal de Beach Soccer será disputado para a categoria livre Masculino e com previsão de início no dia 07 do mês de janeiro de 2025.

Art. 5º. A competição será realizada dentro do Projeto “Festival de Verão”, na Arena Pitimbu localizada na orla do Município.

Art. 6º. Os jogos serão realizados conforme determinação da SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e terão início às 19:00, com tolerância de 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, exceto o dia 12 de janeiro, onde a partida dará início às 16h. Em caso de a equipe não estiver em quadra no horário determinado, sofrerá a penalidade de WO.

CAPÍTULO II – OBJETIVO

Art. 7º. As competições municipais de Beach Soccer têm como objetivo, promover um intercâmbio esportivo e cultural entre seus participantes, promotores e organizadores.

CAPÍTULO III – PODERES

Art. 8º. Na vigência das competições, os seguintes órgãos, e as pessoas a eles vinculados serão reconhecidos como autoridades:

Prefeitura Municipal de Pitimbu;

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJEL;

Comissão Disciplinar;

Polícia Militar do Estado da Paraíba;

Bombeiro Militar do Estado da Paraíba; e

Guarda Municipal.

CAPÍTULO IV – PARTICIPAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO.

Art. 9º. Na categoria Livre a idade mínima permitida é ter 16 anos no ano da competição. Obs.: Menor de 18 anos trazer Declaração de Autorização autenticada pelo seu responsável legal.

Art. 10. Para jogar/participar dos jogos os participantes deverão apresentar qualquer documento oficial com foto: CNH, RG, acrescido do documento de CPF e Comprovante de Residência.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 748

Parágrafo Primeiro - O atleta que não apresentar o documento de identificação não poderá participar dos jogos. Em caso de extravio do documento oficial o atleta inscrito somente poderá competir se apresentar o boletim de ocorrência policial até 7(sete) dias antes do evento, o que será analisado pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL.

Art. 11. O atleta que estiver inscrito para 2 (duas) ou mais equipes, a sua inscrição valerá para o 1º jogo que atuar e a outra equipe não terá direito de substituir em sua inscrição outro atleta.

Art. 12. É vetado participar das competições os atletas que estiverem cumprindo punição imposta pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, por infrações em competições anteriores.

Art. 13. O clube/atleta que se inscrever no Campeonato de Beach Soccer está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem e voz divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, vídeos e televisão e transmissão ao vivo, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao campeonato, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores e aos patrocinadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos em qualquer tempo/data.

CAPÍTULO V – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E INSCRIÇÃO

Art. 14. Será cobrada a taxa de inscrição das equipes em forma de alimentos, sendo 30kg de alimentos para cada equipe.

Art. 15. No campeonato de Beach Soccer cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) atletas e no máximo até 12(doze) atletas.

Parágrafo Primeiro - O atleta somente poderá participar das competições com domicílio eleitoral no município de Pitimbu, no mínimo 01 (um) ano antes da data que inicia a competição e deverá entregar no ato de sua inscrição a Declaração de Quitação Eleitoral, salvo os atletas que completam 18 (dezoito) anos no ano da competição e não possuem o título eleitoral, poderá jogar com apresentação de comprovante de residência de Água ou energia no nome dos pais e o atleta que completar 19 anos no ano da competição poderá jogar com título de eleitor com tempo inferior a um ano desde que seja o 1º Título Eleitoral.

Parágrafo segundo – As equipes terão permissão de inscreverem até 03 (três) atletas que não possuam domicílio eleitoral no município de Pitimbu-PB.

Parágrafo Terceiro – Atletas Estrangeiros que residam na cidade de Pitimbu para poderem participarem da Competição terão que ter título de eleitor no município por no mínimo 03 (três) meses antes do início da competição.

Art. 16. As equipes terão o prazo para inscrição, entre os dias 01 de novembro à 19 de novembro de 2024, das 08h às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, situada na Rua Dr. João Gonçalves, nº 142, Centro, Pitimbu-PB, (próximo ao posto de

combustível). Ressaltando que até o término do período de inscrição, as equipes poderão realizar alteração de suas fichas, ficando cientes de que após o prazo não poderão efetuar nenhuma mudança.

Parágrafo Quarto – As equipes terão suas fichas de inscrições avaliadas pela comissão organizadora e, em caso de irregularidades, serão comunicadas entre os dias 21 de novembro e 25 de novembro, ficando estabelecido resposta oficial da decisão, pela mesma comissão de até 29 de novembro. Ficando os dias 26 a 28 de novembro como prazo para recursos, consequentemente, para as equipes regularizarem, em caso de comunicado pela comissão, suas possíveis pendências, no horário de funcionamento da SEJEL, no mesmo local. Fica estabelecido ainda que até o dia 10 de dezembro a comissão entrará em contato com a equipe para informar o deferimento final, bem como realização de uma live por meio da rede social da SEJEL (instagram/ @sejel_pitimbu), às 12h, para realização do sorteio das equipes, comunicada previamente por meio eletrônico ou telefônico.

Parágrafo único - Cada atleta deverá ter em seu cadastro CNH ou RG, título de eleitor, quitação eleitoral e Comprovante de Endereço.

Art. 17. Na competição de Beach Soccer, em cada partida a equipe deve atuar com no máximo de 5 (cinco) atletas, sendo 1 (um) goleiro e 4 (quatro) jogadores de linha.

Obs.: - Joga-se com 05(cinco) atletas;

- Inicia-se com no mínimo 03 (três) atletas;

- Continua-se uma partida com no mínimo 03 (três) atletas;

- Paralisa-se a partida com menos de 03 (três) atletas.

Parágrafo Único – Se no momento da interrupção o placar apresentar empate ou estiver favorável a equipe que motivou a interrupção, será ela considerada perdedora pelo escore de 3 X 0, devendo ficar registrado em súmula, inclusive, os gols desconsiderados à equipe motivadora da interrupção.

Art. 18. As equipes que se apresentarem com o número de jogadores inferior ao permitido poderão relacionar atletas na súmula até o final da partida no tempo normal, desde que o referido atleta se apresente uniformizado e de posse de seu documento de identificação, previamente inscrito juntamente a equipe.

Art. 19. A comissão técnica será formada por até 3 (três) membros: Técnico, Auxiliar Técnico e massagista.

Art. 20. A equipe não poderá substituir atleta lesionados, nem com atestado médico durante a competição.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 748

Art. 21. Havendo igualdade na cor das camisas de ambas as equipes, a equipe que estiver à esquerda da tabela (mandatário) deverá providenciar a troca da camisa.

Art. 22. No campeonato de Beach Soccer o tempo de jogo será de 3 (três) tempos de 12 minutos corridos com pausa somente para Falta, Gols e a pedido da arbitragem. A partida terminou em empate, teremos um tempo extra de 3 minutos. Persistindo no empate, pênaltis com 05 (cinco) cobranças para cada lado.

Art. 23. Em uma partida de Beach Soccer sempre sairá um vencedor, não há critério de empate no jogo, sendo 3 (três) tempos de 12 (doze) minutos, se a partida persistiu no empate teremos mais 3 (três) minutos extras de prorrogação, se a partida continuar empatada teremos as disputas nos pênaltis.

Art. 24. Sobre cobranças de pênaltis, serão (cinco) cobradores de cada lado, alinhando-se as duas equipes no centro do campo, vence quem mais acertar as cobranças.

Art. 25. A equipe que não se apresentar no período do Campeonato, em seus respectivos jogos, conseqüentemente, no local e horário marcados, através de sorteio prévio, com o número mínimo de atletas, será declarada perdedora por WO e eliminada da competição, sendo desconsideradas todas as suas partidas realizadas, impondo-se derrota de 3 x 0, inclusive, para os jogos ainda não disputados, não se computando os gols marcados e sofridos. A equipe será punida com 2 (dois) anos de suspensão no evento da sua categoria no ano seguinte desenvolvida e promovida pela SEJEL para todos os seus integrantes (atletas e técnicos).

Obs.: Todas as equipes terão o direito de defesa em caso de cometer W.O. A mesma deverá ser entregue na SEJEL até 24 (vinte e quatro) horas, em dia útil, após a partida em papel timbrado. A referida defesa será analisada pela comissão disciplinar.

Art. 26. Se alguma equipe cometer W.O. em uma partida em que envolva premiação, a equipe infratora não terá direito a mesma sendo entregue a equipe subsequente na classificação.

Art. 27. As equipes que forem desclassificadas os seus atletas não poderão jogar por equipes classificadas.

Art. 28. A cada jogo será entregue uma minuta para cada equipe, que deverá ser preenchida, relacionando apenas atletas e comissão técnica entregar com os documentos ao mesário para que o mesmo possa adiantar a súmula, bem como facilitar a comunicação entre partes.

Art. 29. A organização exige que as equipes entrem aquecidas em campo para que a partida inicie no horário.

Art. 30. Não será exigido um número limite de substituições no presente Campeonato de Beach Soccer, podendo o atleta substituído retornar ao jogo.

CAPITULO VII – DAS PUNIÇÕES

Art. 31. Os atletas estarão sujeitos ao recebimento de cartões disciplinares, na seguinte graduação:

a) Amarelo – advertência na partida;

b) Vermelho – exclusão da partida.

Art. 32. O jogador que receber cartão vermelho durante uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte. A cada expulsão a Comissão Disciplinar se reunirá para avaliar (com base no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva) e julgar se a suspensão de uma partida é suficiente como punição ou se mais algum tipo de sanção deverá ser aplicado.

Art. 33. No caso de recebimento do 2º cartão amarelo, em partidas consecutivas ou alternadas, o atleta será suspenso automaticamente da partida seguinte. Os cartões serão zerados somente na semifinal.

Art. 34. Os Atletas e dirigentes que sofrerem uma punição por agressão física e verbal será eliminado da competição e poderão sofrer uma punição de no mínimo 30 dias e máximo 24 (vinte e quatro) meses de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 35. Atletas e dirigentes que agredirem de forma física e verbal aos árbitros, componentes da comissão organizadora, atletas adversários ou torcedores sofreram uma punição de no mínimo 180 dias e máximo 24 (meses) de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e responderão ao um termo circunstanciado na Delegacia de Polícia Civil do Município de Pitimbu.

Art. 36. Atletas e dirigentes que agredirem de forma física e verbal aos árbitros, componentes da comissão organizadora, atletas adversários ou torcedores ficaram suspensos provisoriamente por 30 dias ou até o julgamento previsto.

Art. 37. A equipe que abandonar o campo de jogo antes do término da partida, independente da fase do campeonato, estará automaticamente desclassificada da competição e seus atletas sofrerão uma pena de 01 (um) ano de suspensão no evento da sua categoria no ano seguinte desenvolvida e promovida pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Parágrafo Primeiro - A punição será imposta a Equipe e aos atletas/dirigentes relacionados na súmula da partida.

Parágrafo Segundo - Se a partida em questão envolver premiação, a equipe que abandonou a partida perde o direito a premiação, repassando este direito a próxima equipe na classificação.

Art. 38. Em caso do atleta em jogo tirar o uniforme para comemoração ou qualquer outro motivo, será penalizado com cartão amarelo.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 748

Art. 39. A equipe que de qualquer forma descumprir normas do regulamento será eliminada da competição e o responsável da equipe estará ciente conforme Declaração assinada e poderão ainda sofrer uma punição de no mínimo 30 dias e máximo 2190 dias de todas as atividades promovidas pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e responderão ao um termo circunstanciado na Delegacia de Polícia Civil do Município de Pitimbu-PB.

CAPÍTULO VIII – SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 40. O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora do referido campeonato, ficando estabelecido a sistemática Tabela de Grupos.

Art. 41. Para efeito de classificação os resultados das partidas darão as equipes os seguintes pontos.

1: Vitória no tempo normal – 03 (três) pontos.

2: Vitória na prorrogação - 02 (dois) pontos.

3: Vitória nos pênaltis 01 (um) ponto.

4: Derrota no tempo normal – 0 (zero) ponto.

Parágrafo único – A classificação, em cada grupo, será determinada pelo somatório de número de pontos conquistados pelas equipes. Caso ocorra empate entre duas (2) equipes, o critério a ser utilizado será o confronto direto. Caso ocorra empate entre três (3) ou mais equipes, os critérios de desempate abaixo:

Serão utilizados na seguinte ordem:

A – Maior SALDO de gols nos jogos disputados entre as equipes empatadas;

B – Maior NÚMERO de gols marcados nos jogos disputados entre as equipes empatadas;

C – Maior SALDO de gols marcados pela equipe;

D – Maior NÚMERO de gols marcados pela equipe;

E – Menor NÚMERO de cartões vermelhos;

F – Menor NÚMERO de cartões amarelos;

G – Sorteio.

OBSERVAÇÃO – Somente os gols marcados durante o jogo e/ou prorrogação serão computados para efeito de critérios de desempate e artilharia.

Obs I: Em caso de empate em saldo de gols, em cartão amarelo e vermelho, fica determinado que a decisão da equipe que avançará na competição, será através de sorteio entre ambas dirigido pela comissão juntamente com a arbitragem.

Art. 42. No Beach Soccer se um jogo de fase classificatória acabar empatado, serão cobradas penalidades de forma alternada. Em um jogo eliminatório, se persistir o empate deverá ser realizado uma cobrança de 05 (cinco) penalidades obrigatórias em sistema alternado, persistindo empate novamente serão cobradas penalidades de forma alternada até que se conheça o vencedor.

Parágrafo Único - Na cobrança de pênaltis, poderão cobrar as penalidades todos os atletas relacionados em súmula do dia.

CAPÍTULO IX – DAS REGRAS

Art. 43. As competições serão regidas pelas regras da Confederação ou Federação da Modalidade.

CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES

Art. 44. As equipes deverão se apresentar para a partida com seus atletas devidamente uniformizados com calções e camisas iguais. Os atletas não poderão usar: correntes, pulseiras, anéis, brincos piercings, camisas de manga comprida por baixo (somente se for da cor predominante da manga da camisa).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

Art. 45. A denúncia de participação de atleta irregular poderá ser oferecida até 24 horas após o jogo realizado, pelo responsável da equipe, protocolando ofício em duas vias até as 14h na SEJEL.

Parágrafo Primeiro - Atleta irregular é aquele que não cumpre as normas deste regulamento, inscrição irregular ou estar cumprindo suspensão.

Parágrafo Segundo - A equipe que jogar com o atleta irregular, será eliminado da competição.

Art. 46. O prazo para impugnação de uma partida esgotar-se-á no primeiro dia útil após a realização da mesma, sendo a equipe que interpretar a impugnação deverá fazê-la na SEJEL – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, através de ofício em papel timbrado.

Parágrafo Único – a equipe que tiver sua partida impugnada por qualquer motivo, se considerada culpada frente à inobservância do presente regulamento, além de ser eliminada da competição terá a equipe adversária como vencedora pelo escore de 3 x 0.

CAPÍTULO XII – PREMIAÇÃO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 20 DE NOVEMBRO DE 2024 EDIÇÃO Nº 748

Art. 47. A premiação do Campeonato Municipal de Beach Soccer será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu.

Art. 48. A premiação será a seguinte:

1º lugar: Campeão: Troféu + Medalhas + R\$: 10.000,00

2º lugar: Vice-campeão: Troféu + Medalhas + R\$: 5.000,00

3º lugar: Troféu + Medalhas + R\$: 2.000,00

4º lugar: R\$: 1.000,00

CAPÍTULO XIV – COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 49. A comissão para o julgamento de recursos processuais decorrentes de indisciplina e de infrações, aos regulamentos e normas das Competições de Beach Soccer envolvendo as equipes participantes, atletas, dirigentes e/ou técnicos, será designada pela SEJEL.

CAPÍTULO XV – QUADRO DE ÁRBITROS

Art. 50. A contratação dos árbitros será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer-SEJEL.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 51. Toda comunicação da coordenação geral será feita através de nota oficial, que será oficializada pela SEJEL.

Art. 52. Os casos não previstos e mudanças neste regulamento serão resolvidos pela coordenação geral das Competições Municipais de Beach Soccer.

Art. 53. Este regulamento entra em vigor a partir da data da homologação pela SEJEL – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, e publicação, revogando as disposições anteriores e tem validade até novembro de 2024.

Pitimbu, 01 de novembro de 2024.

LUIZ JORGE DE LIMA BISNETO

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer.

----- FIM DA EDIÇÃO -----